

Camara Municipal de Ouro  
Preto do Oeste  
Serv. de Protocolo  
Recebido Em 30/10/97  
Horas: 09.30  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE  
Degivaldo Jesus dos Santos  
Seção Protocolo  
10/10/97

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**  
**CABINETE DO PREFEITO**

Ofício nº 624/Gab/97

Em, 27 de outubro de 1997.

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos à Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 625 de 27 de out. de 1997, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a alienar eventuais ações de participação patrimonial do Município

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência, inclusive, com a convocação de Sessões Extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.✓

Atenciosamente.

  
**CARLOS MAGNO RAMOS**  
**PREFEITO**

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
JOSÉ JOVIAL PASCOAL DA SILVA  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Ouro Preto do Oeste - RO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Mensagem nº 613

Excelentíssimo Senhor Presidente,

(Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 625 de 27 de outubro de 1997, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a alienar eventuais ações de participação patrimonial do Município, para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

O Município conta com algumas ações de participação patrimonial junto a empresas de capital misto, os quais podem ser alienados, como foi noticiado pela imprensa. O fato de possuir as ações não beneficia a Administração, pois não é investidora no mercado de ações, razão pelo qual, a sua venda, virá atender de forma mais satisfatória, o fim precípua de toda a administração pública, que é o bem comum.

Com o resultado da alienação, que será realizada na forma prevista na Lei 8.666/93, os recursos serão aplicados no desenvolvimento deste Município.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, a sua aprovação. ✓

Palácio dos Pioneiros, em                      de outubro de 1997.

**CARLOS MAGNO RAMOS**  
**PREFEITO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 625

DE 27 DE OUTUBRO DE 1997.

|                         |
|-------------------------|
| APROVADO                |
| 1ª VOTAÇÃO              |
| QUORUM 14 VOTES / UNAN. |
| Em: 08 / 12 / 97        |

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ALIENAR EVENTUAIS AÇÕES DE PARTICIPAÇÃO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar as ações de participação patrimonial, de propriedade do Município, existente junto a empresas públicas, privadas e de capital misto, nos termos do artigo 17, inciso II, alínea "c", da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

|                                         |              |
|-----------------------------------------|--------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE |              |
| APROVADO                                |              |
| 2ª VOTAÇÃO                              |              |
| Quorum 12 VOTES / UNAN.                 |              |
| Sessão Ordinária                        | Horas: 10:00 |
| Em 12 / 12 / 97                         |              |

**CARLOS MAGNO RAMOS**  
**PREFEITO**